

TERMO DE ADITAMENTO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 – 2022
Shoppings Centers

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UBERABA E REGIÃO, CNPJ n. 25.449.208/0001-13, neste ato representado por sua Presidente SILVANA DE PAIVA RODOVALHO;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE UBERABA, CNPJ n. 25.448.796/0001-70, neste ato representado por seu Presidente MARCELO CARNEIRO ARABE;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados no comércio atacadista e varejista e econômica do comércio varejista e atacadista de bens e serviços**, com abrangência territorial em Uberaba/MG.

RETIFICAÇÃO – ERRO MATERIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO PARÁGRAFO SEGUNDO CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustaram que o parágrafo segundo da cláusula quarta da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 1º/08/2021 a 31/07/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo – Prêmio Comissionista Misto - Aos comissionistas mistos que auferirem comissões mensais em valores superiores aos da garantia mínima estipulada no *caput* desta cláusula, serão concedidos prêmios mensais no valor de R\$43,55 (quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).”

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO PARÁGRAFO TERCEIRO CLÁUSULA NONA

As partes ajustaram que o parágrafo terceiro da cláusula nona da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 1º/08/2021 a 31/07/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro - Em virtude do estabelecido no *caput* desta cláusula, as empresas empregadoras pagarão, sem prejuízo da remuneração das horas extraordinárias e em até cinco dias úteis após as datas acima, para cada empregado, o valor de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração do mês anterior às mesmas, limitado a R\$129,78 (cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos centavos), e uma folga extra remunerada no curso dos meses referidos no *caput*, ou, a empresa poderá optar pelo pagamento da remuneração diária em dobro, garantido ao trabalhador o valor mínimo de R\$99,56 (noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sem a concessão da folga extra.”

TERMO DE ADITAMENTO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 – 2022
Shoppings Centers

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DA CCT

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as entidades ora convenentes, data base 1º de agosto, vigência 01/08/2021 a 31/07/2022.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.


SILVANA DE PAIVA RODOVALHO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UBERABA E REGIÃO


MARCELO CARNEIRO ARABE

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO DE UBERABA